

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2022.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MORENO  
AFETADAS PELAS CHUVAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no VI, do artigo 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que assolaram município de Moreno durante os dias 26 a 28 de maio de 2022, caracterizando desastre com CHUVAS INTENSAS E ALAGAMENTOS, que acarretaram inúmeros prejuízos humanos e materiais aos munícipes;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Defesa Civil, do Município, estabelecida como sendo DESASTRE DE NÍVEL MÉDIO, afetando a capacidade estrutural do Município;

**CONSIDERANDO** as previsões fornecidas pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, reportando Risco Acumulado de Chuvas de nível denominado RISCO MUITO ALTO;

**CONSIDERANDO** que o mau tempo ocasionou vários deslizamentos em diversas áreas do Município, além de quedas de árvores e diversos alagamentos;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência dos danos, diversas famílias estão desabrigadas e desprovidas de uma estrutura digna que lhes permita a subsistência;

**CONSIDERANDO**, por fim, os Princípios Constitucionais expressos, que devem nortear a Administração Pública em sua função institucional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Moreno-PE, nos termos da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais - Meteorológico - Tempestade Local - Chuvas Intensas - com Codificação COBRADE nº 1.3.2.1.4, Desastres Naturais – Hidrológico – Inundações – com Codificação COBRADE nº 1.2.1.0.0, Desastres Naturais – Hidrológico – Alagamentos – com Codificação COBRADE nº 1.2.3.0.0, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE conforme IN/MDR nº. 36/2020.

**Art. 2º.** Diante da situação emergencial, autoriza-se a mobilização de todos os órgãos que integram a Administração Pública direta e indireta municipal para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas ações de resposta ao desastre, atendimento à população atingida, reabilitação das áreas atingidas e reconstrução do cenário.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente

responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis residenciais e comerciais para prestar socorro ou para determinar a sua pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no inciso IV, art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 28 de maio de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:** 13E3DC7A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/05/2022. Edição 3098a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>